

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021- CPL PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2021-PMB

Nesta data abrimos o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, presidida pela sra. Simone Vieira de Souza, Presidente da CPL, designada pela portaria n° 0.001/2021, de 04/01/2021, para contratação de pessoa física para locação de um imóvel que tem como objetivo o funcionamento da sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMDESTRAN.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: é dispensável de licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, (Redação dada pela Lei n"8.883/94—D.O.U.09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de um local para o funcionamento da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMDESTRAN.

RAZÃO DA ESCOLHA

O imovel que é objeto do presente processo já se encontra adequado aos fins a que se destina, é valido ressaltar a inexisténcia de outros imoveis com caracteristicas apropriadas para a demanda em tela.

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Rua Costa e Silva Nº 131, Bairro: Médice, Benevides/PA, pertencente ao Sr. **ELDONOR PANIAGUA DA SILVA JUNIOR.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.

Apos avaliação prévia, constatou-se,nos termos da avaliação oriunda desta Secretaria, e assinada pela engenheira Kimi Yano, CREA-20.454 D/PA que o preço esta compatível com preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município ,afim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Benevides/PA, 27 de dezembro de 2021

SIMONE VIETRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CPL PMB